ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo Administrativo	Nº 06/2026
Unidade Requisitante	Secretaria Municipal de Gestão Social
Objeto	Aquisição e instalação de 10 (dez) unidades de Playground de Madeira Plástica – 03 Torres, modelo Parque 3 Torres M771, item 01, código SIAD 1969340.
Ata de Registro de Preços	ARP nº 296/2025 – Planejamento nº 312/2024.
Órgão Gerenciador	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE/MG.
Fornecedor registrado	C & M COMERCIAL LTDA – CNPJ nº 41.521.882/0001-18.
Valor unitário registrado	R$ 35.450,00.
Valor total estimado	R$ 354.500,00.
Dotações	460 e 461 – ação 08.243.0015.1789 – elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – fontes 2.500.0000000 e 2.501.0000000.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade consiste na ampliação e qualificação de espaços públicos municipais destinados à convivência, recreação e lazer de crianças e adolescentes, mediante a instalação de playgrounds adequados para uso externo.

A solução pretendida busca disponibilizar equipamentos de maior porte e diversidade de atividades, contribuindo para ambientes públicos mais adequados ao convívio comunitário e às ações municipais voltadas à infância e adolescência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E CONTEXTO DA SOLUÇÃO

A Ata de Registro de Preços analisada foi formalizada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, para aquisição e instalação de parquinhos infantis (playgrounds), sob a forma de

entrega integral. O documento indica como beneficiária dos lotes 1 a 5 a empresa C & M Comercial Ltda., CNPJ nº 41.521.882/0001-18.

A própria Ata prevê a possibilidade de adesão por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento, desde que observados os requisitos nela estabelecidos, incluindo justificativa da vantagem da adesão, demonstração de compatibilidade dos valores com o mercado e manifestação favorável do gerenciador e do fornecedor.

A autorização do gerenciador, conforme a cláusula 4.1.4 da Ata, somente ocorrerá após a aceitação da adesão pelo fornecedor. Após a autorização, a aquisição deverá ser efetivada em até 90 dias, observado o prazo de vigência da ARP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

A solução consiste no fornecimento e instalação de 10 (dez) unidades de Playground de Madeira Plástica – 03 Torres, modelo Parque 3 Torres M771, item 01, código SIAD 1969340.

O item registrado utiliza madeira ecológica WPC 100% colorida, destina-se à faixa etária de 3 a 12 anos e possui dimensões mínimas das colunas de 120 mm x 120 mm. A composição registrada inclui torre com plataforma, semitorre com plataforma, coberturas, flange, ponteira, curvas, portais de segurança, escorregador reto, passarela reta, jogo da velha, passarela tubo, balanço, corrimão, escalada de tacos, conjunto de assento kids, pega-mão, coqueiro, guarda-corpo, escada e demais componentes descritos no item.

A Ata estabelece que o objeto envolve aquisição e instalação. O orçamento comercial nº 17019/2026 informa garantia de 12 meses e instalação dos brinquedos, mas atribui ao contratante a responsabilidade pela área/base e pelo fornecimento de cimento e areia para eventual concretagem. Essas condições deverão ser compatibilizadas com o Termo de Referência, edital, proposta e demais documentos vinculados à Ata.

4. QUANTITATIVOS

Item	SIAD	Descrição	Unid.	Qtd.	Total
01	1969340	Playground de Madeira Plástica – 03 Torres	UN	10	R$ 354.500,00

A Ata registra quantidade máxima de 35 unidades para o item 01, ao preço unitário de R$ 35.450,00. O quantitativo pretendido de 10 unidades corresponde a 28,57% do quantitativo máximo registrado para esse item, devendo ser verificado o saldo efetivamente disponível para adesão no momento da formalização.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS

Foram consideradas, em caráter preliminar, três alternativas: (a) realizar novo procedimento licitatório para aquisição e instalação de playgrounds; (b) aderir a ata de registro de preços vigente com objeto compatível; e (c) postergar a aquisição.

A postergação não atende à necessidade identificada. A realização de nova licitação é juridicamente possível, mas exige novo procedimento, com maior prazo de preparação e processamento. A adesão apresenta potencial de maior eficiência administrativa por aproveitar procedimento já realizado e item já especificado e registrado.

A escolha pela adesão, contudo, não decorre apenas da existência da Ata: deverá ser comprovada a vantajosidade, a compatibilidade do preço com o mercado, a vigência, o saldo disponível e as manifestações favoráveis exigidas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor unitário registrado para o item 01 é de R$ 35.450,00 e o valor estimado para 10 unidades é de R$ 354.500,00.

O orçamento comercial nº 17019/2026, datado de 23 de julho de 2026, apresenta o mesmo preço unitário e valor total, com validade de 30 dias úteis. Esse documento constitui referência comercial, mas não substitui a pesquisa de preços e a demonstração formal da vantajosidade exigidas para a adesão.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTES DE RECURSOS

A despesa deverá ser suportada pelas dotações nº 460 e nº 461, ambas da unidade 08.001 – Gabinete do Secretário, ação 08.243.0015.1789, elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Dotação 460: fonte 2.500.0000000 – Recurso. Dotação 461: fonte 2.501.0000000 – Outros Recursos não Vinculados. A execução deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira e a correta classificação da despesa.

Caso sejam utilizados recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA, a aplicação deverá permanecer vinculada às finalidades legalmente admitidas e às deliberações competentes, com correspondente identificação contábil/orçamentária.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Fornecimento de 10 unidades do item 01, código SIAD 1969340, nas condições e especificações da Ata e documentos vinculados;
- Instalação dos equipamentos conforme as condições previstas na Ata e no instrumento de contratação;
- Atendimento às normas técnicas de segurança aplicáveis e às especificações registradas;
- Garantia de 12 meses, conforme condição apresentada no orçamento comercial, sem prejuízo de garantia superior eventualmente prevista na Ata, edital ou proposta;

- Entrega integral, conforme regime estabelecido na Ata;
- Conferência dos locais de instalação e das condições de base, área, acesso, segurança e demais requisitos previamente à execução.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Não se recomenda o parcelamento do objeto em fornecedores ou especificações distintas, pois a demanda consiste em 10 unidades do mesmo item padronizado da Ata, com características técnicas uniformes. A contratação conjunta favorece a padronização, a uniformidade dos equipamentos e a gestão da instalação.

O quantitativo, entretanto, corresponde a unidades individualizáveis do mesmo item, permitindo sua distribuição em diferentes espaços públicos sem descaracterizar o objeto registrado.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Implantar/qualificar espaços públicos destinados ao lazer e convivência de crianças e adolescentes;
- Ampliar a oferta de equipamentos recreativos no Município;
- Proporcionar ambientes com maior diversidade de atividades lúdicas e recreativas;
- Obter equipamentos com estrutura e componentes compatíveis com uso externo;
- Promover eficiência administrativa por meio do aproveitamento de procedimento de registro de preços, desde que comprovada a vantajosidade.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

1. Confirmar a vigência da ARP nº 296/2025 e eventual prorrogação, se houver;
2. Confirmar o saldo quantitativo disponível para o item 01 e a possibilidade de adesão pelo quantitativo pretendido;
3. Obter manifestação favorável do fornecedor e autorização do órgão gerenciador, observada a ordem prevista na própria Ata;
4. Realizar pesquisa de preços/validação da compatibilidade do valor registrado com o mercado e formalizar a demonstração da vantajosidade;
5. Juntar ao processo o edital, Termo de Referência, proposta, documentos da contratação originária e demais elementos necessários à verificação da regularidade da adesão;
6. Definir e vistoriar os locais de instalação, assegurando área livre, plana e adequada, bem como as condições de base e segurança;
7. Confirmar a disponibilidade orçamentária e financeira nas dotações 460 e 461.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

A instalação dos playgrounds é parte integrante da solução, conforme o objeto da Ata. Entretanto, o orçamento comercial informa que a preparação da base e o fornecimento de cimento e areia para eventual concretagem são de responsabilidade do contratante. Assim, a Administração deverá verificar previamente se será necessário executar serviços ou adquirir materiais acessórios antes da instalação.

Não se recomenda presumir, no contrato decorrente da adesão, obrigações que não estejam previstas na Ata, no edital, no Termo de Referência ou na proposta vinculada.

13. SUSTENTABILIDADE E ASPECTOS AMBIENTAIS

O item registrado utiliza madeira ecológica WPC e, conforme o orçamento comercial, sua composição envolve material reciclado e/ou proveniente de reaproveitamento ou reflorestamento. A utilização de material com maior durabilidade e resistência pode contribuir para maior vida útil dos equipamentos.

Deverão ser observadas as exigências ambientais aplicáveis ao transporte, acondicionamento, instalação e destinação das embalagens e resíduos.

14. RISCOS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

- Ausência de saldo suficiente na Ata: verificar previamente o saldo e as adesões já realizadas.
- Ata sem vigência suficiente: confirmar a vigência e eventual prorrogação antes da autorização da contratação.
- Preço sem vantajosidade: realizar pesquisa de mercado e análise comparativa antes da contratação.
- Inadequação dos locais: realizar vistoria e verificar condições de área, base, acesso, segurança e instalação.
- Divergência cadastral do fornecedor: conferir a razão social atual e a documentação cadastral, pois a Ata identifica C & M Comercial Ltda., enquanto o orçamento apresenta Conceito Metal Plastic Indústria e Comércio Ltda., ambos com o mesmo CNPJ.

15. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE

A solução de aquisição e instalação de 10 unidades do Playground de Madeira Plástica – 03 Torres, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 296/2025 – Planejamento nº 312/2024, mostra-se tecnicamente compatível com a necessidade identificada e, em princípio, potencialmente mais eficiente do que a realização de novo procedimento para o mesmo objeto.

A conclusão pela viabilidade definitiva fica condicionada à comprovação da vigência e do saldo da Ata, autorização do órgão gerenciador, aceitação do fornecedor, compatibilidade dos preços com o mercado, demonstração da vantajosidade, disponibilidade orçamentária e financeira e regularização/conferência da identificação do fornecedor.

O valor preliminar da contratação é de R$ 354.500,00, correspondente a 10 unidades ao preço unitário de R$ 35.450,00.

16. ALERTAS DOCUMENTAIS PARA INSTRUÇÃO

1. A documentação apresenta a identificação "Ata de Registro de Preços nº 312/2024" no orçamento comercial, enquanto o documento integral da ata apresenta "Ata de Registro de Preços nº 296/2025 – Planejamento nº 312/2024". Recomenda-se adotar, no processo, a identificação formal constante da própria Ata e confirmar a referência no Portal de Compras/PNCP.

2. A Ata identifica o fornecedor como C & M Comercial Ltda.; o orçamento comercial nº 17019/2026 identifica a razão social como Conceito Metal Plastic Indústria e Comércio Ltda., com o mesmo CNPJ nº 41.521.882/0001-18. Recomenda-se juntar documentação cadastral atualizada e, se necessário, comprovação da alteração de razão social.

3. O orçamento comercial informa que a área/base e o fornecimento de cimento e areia para eventual concretagem são de responsabilidade do Município. Esse ponto deve ser incorporado ao planejamento da execução somente após conferência das condições do edital, Termo de Referência e Ata.

17. DOCUMENTOS UTILIZADOS COMO BASE

- Ata de Registro de Preços apresentada no arquivo "CONTRATO GOVERNO DE MINAS GERAIS - PARQUE.pdf", referente ao Planejamento nº 312/2024 e identificação formal de ARP nº 296/2025;

São José do Xingu – MT, 27 de julho de 2026.

PEDRO DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Social